



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 068, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

**Altera a Lei nº 3.702, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Chopinzinho, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Cultura.**

**Art. 1º** Altera o caput e os incisos I, II, III, IV e V, do art. 41-C, da Lei 3.702, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 41-C** O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo composto paritariamente por 05 (cinco) membros governamentais, indicados preferencialmente dos setores que se articulam conforme Artigo 31, parágrafo único e, 05 (cinco) membros da sociedade civil, fazedores e trabalhadores da cultura, indicados e eleitos na Conferência Municipal de Cultura:

§1º.....

§ 2º.....

I - Música e artes cênicas;

II - Artes visuais/ audiovisual e literatura;

III - Cultura popular e tradicional e patrimônio histórico e memória;

IV - Diversidade cultural e inclusão;

V - Produção e gestão cultural e economia criativa;

**Art. 2º** Altera o inciso XVII e acrescenta o inciso XVIII, do art. 42, da Lei 3.702, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 42** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

XVII - aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XVIII - Eleger os representantes do Conselho Executivo de Cultura - CEC.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

---

**Art. 3º** Altera o caput do art. 43, da Lei 3.702, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 43.** O Conselho Executivo de Cultura - CEC - será formado por 4 (quatro) conselheiros, sendo 2 (dois) representantes governamentais, e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

**Art. 4º** Revoga os seguintes dispositivos da Lei 3.702, de 04 de abril de 2018:

- I- Os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, do § 2º do Art. 41-C;
- II- Os incisos I, II, III, IV, V, do Art. 43;
- III- Os incisos I e III, do Art. 50;
- IV- Artigo 114.

**Art. 5º** Os demais artigos Lei 3.702, de 04 de abril de 2018, permanecem inalterados.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 25 de setembro de 2025.

Lídia Posso  
Presidente  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D46D-845B-F005-0AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 25/09/2025 14:23:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D46D-845B-F005-0AF0>